

I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

**DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E DIVERSIDADE
NA ERA TECNOLÓGICA**

D598

Direitos humanos, gênero e diversidade na era tecnológica [Recurso eletrônico on-line]
organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Marina França Santos, João Batista Moreira Pinto e Ana Carolina Rocha
– Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-660-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Direitos humanos. 4. Gênero. 5. Diversidade. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34



I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E DIVERSIDADE NA ERA TECNOLÓGICA

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral “O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI”.

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

**AS DIFICULDADES ENCONTRADAS NA INCLUSÃO DAS MULHERES
TRANSEXUAIS NAS MODALIDADES ESPORTIVAS FEMININAS**

**THE DIFFICULTIES FOUND IN THE INCLUSION OF TRANSEXUAL WOMEN IN
FEMININE SPORTS MODALITIES**

**Luiza de Paula Gomes
Haendrix Monteiro Martins**

Resumo

Com a regulamentação do ingresso das mulheres transexuais nas modalidades esportivas femininas surgiram vários questionamentos acerca das condições fisiológicas possivelmente vantajosas das jogadoras transexuais. Assim, esse trabalho visa analisar a regulamentação da inclusão das mulheres transexuais no esporte; criticar o posicionamento contrário à sua participação; evidenciar a importância desse direito para as transexuais. A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídicosociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. A técnica de pesquisa adotada para a apuração proposta é a pesquisa teórica.

Palavras-chave: Mulheres transexuais, Esporte, Identidade de gênero, Igualdade

Abstract/Resumen/Résumé

With the regulation of the entry of transsexual women into the women's sporting modalities, several questions arose about the physiological conditions possibly advantageous of the transsexual players. Thus, this study aims to analyze the regulation of the inclusion of transsexual women in sport; to criticize the position contrary to their participation; importance of this right for transsexuals. The research that is proposed belongs to the juridical-methodological dimension. Regarding the type of investigation, the legal-projective type was chosen. The research technique adopted for the proposed assessment is theoretical research.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Transsexual women, Sport, Gender identity, Equality

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os transexuais representam parte de uma minoria sexual subestimada pela sociedade, em decorrência disso, lhes são oferecidas poucas oportunidades de crescimento pessoal. Contudo, nos últimos anos é perceptível uma mudança positiva nesse contexto, os transexuais deixaram de lado a vergonha e o medo de se autoaceitar para realizar transformações individuais com o advento do empoderamento. Atrelado a isso, o século XX trouxe inovações tecnológicas na área da medicina que permite aos transexuais realizarem mudanças fisiológicas e estéticas, com o auxílio de fármacos e cirurgias. A seara do direito também contribui no tocante ao reconhecimento de direitos como o uso do nome social, a mudança de nome, adoção, casamento, modificação de benefícios previdenciários.

Além desses direitos, foi regulamentada a participação dos transexuais em modalidades esportivas nas categorias que vão de acordo com a sua identidade de gênero. Foram criadas diretrizes específicas para a participação de mulheres transexuais em competições esportivas femininas, o mesmo não foi necessário para os homens transexuais. Dessas diretrizes fundou-se uma repercussão pautada em uma possível vantagem competitiva em relação às diferenças fisiológicas do corpo da mulher transexual em relação à mulher cissexual.

Assim, o presente estudo tem como objetivo analisar o posicionamento das autoridades esportivas internacionais e nacionais a respeito da participação das mulheres transexuais em competições na categoria feminina; expor os processos necessários a serem enfrentados por essas ao ingressar e permanecer no esporte competitivo; contra argumentar o posicionamento de atletas e fisiologistas sobre a questão; apresentar o caso Tiffany. Estes objetivos procuram defender a participação das mulheres transexuais nos esportes de categoria feminina baseado no direito a igualdade e reconhecimento de gênero.

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídicosociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. A técnica de pesquisa adotada para a apuração proposta é a pesquisa teórica.

2. REGULAMENTAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES TRANSEXUAIS NA CATEGORIA FEMININA

O Comitê Olímpico Internacional (COI) reconhece a importância da identidade de gênero, e em 2003 emitiram recomendações sobre a participação de transexuais no esporte. Para se tornarem elegíveis, as mulheres transexuais deveriam realizar a cirurgia de alteração genital e gonadectomia, ter o seu sexo reconhecido legalmente e fazer terapia hormonal por tempo suficiente para minimizar as vantagens proporcionadas pelo corpo e hormônio masculino.

Baseando-se em evidências científicas, na tentativa de garantir a inclusão dessa população no esporte e uma competição justa, a autoridade revisou os critérios anteriores. Segundo a entidade, a exigência de alterações anatômicas deixou de ser necessária, por não interferir na justiça da competição além de ferir os direitos humanos. A necessidade de um reconhecimento legal do sexo dá lugar a uma declaração imutável por no mínimo quatro anos feita pela atleta, uma vez que em muitos países o transexualismo não possui respaldos na lei. O tratamento hormonal se manteve, entretanto, foram atribuídos valores de referência e diminuído o tempo mínimo de tratamento: A atleta precisa apresentar um nível de testosterona plasmático abaixo de 10 nmol/L por um período de 12 meses antes da primeira competição e deve manter esse nível durante todo o período competitivo.

Autoridades esportivas nacionais como o Comitê Olímpico Brasileiro e a Confederação Brasileira de Voleibol declaram publicamente a adesão do consenso do COI como critério para incluir transexuais nas competições esportivas.

Entretanto, algumas diferenças anatomofisiológicas desenvolvidas antes do tratamento hormonal podem permanecer e beneficiar o desempenho dessas atletas. Contudo, o que move uma competição são justamente as diferenças: saber quem é o mais forte, o mais veloz, o mais habilidoso, o mais técnico, o mais tático.

3. DOS EFEITOS DA TESTOSTERONA

A testosterona é um hormônio esteroide presente na circulação e responsável pelo desenvolvimento e manutenção de características sexuais masculinas. Além dos efeitos androgênicos, a testosterona também possui um papel anabolizante, participando do crescimento ósseo, linear e muscular. Ela é secretada pelos testículos nos homens e pelos ovários nas mulheres. Nessas, a produção endógena e os níveis plasmáticos são de aproximadamente 0,35 mg/dia e 1.7 nmol/L respectivamente, enquanto em homens esses valores são de 7 mg/dia e 13.9 nmol/L: cerca de 20 e 8 vezes maior.

Essa diferença no nível hormonal e suas consequências no organismo têm sido usadas como argumento na tentativa de inviabilizar o ingresso e permanência de mulheres transexuais no esporte, principalmente no âmbito competitivo. Alguns fisiologistas e atletas argumentam que, algumas características adquiridas pelo efeito da testosterona no organismo se fazem presentes mesmo após a realização de cirurgias e/ou tratamentos hormonais. Essas diferenças, principalmente nas massas óssea e muscular, podem influenciar na velocidade, força e potência dos indivíduos.

4. CASO TIFANNY

Antes de iniciar a sua carreira no vôlei feminino, Tiffany Pereira de Abreu jogava no vôlei masculino e só abandonou as quadras quando conseguiu juntar uma quantia em dinheiro suficiente para fazer a transição que ocorreu entre 2012 e 2014. Devido à falta de informação, ela não tinha o conhecimento de que poderia jogar na categoria feminina, tendo assim a intenção de procurar uma nova carreira profissional após completar o procedimento. Concluída a transição, em 2017 recebeu proposta para jogar em um time italiano e esse foi o começo de uma nova fase para a jogadora.

Tiffany é a primeira transexual a participar da Superliga feminina de vôlei, fato este considerado como marco histórico para o esporte brasileiro. O seu desempenho nas quadras tem chamado a atenção de muitos críticos acerca da liberação de mulheres transexuais nos esportes de categoria feminina. Em uma partida ocorrida em janeiro deste ano, Tiffany alcançou a marca dos 39 pontos na partida quebrando o recorde que até então era de 37 pontos.

Com isso, surgiram muitos questionamentos sobre a vantagem de jogadoras transexuais em relação às cissexuais. Muitas atletas se posicionam contra o Comitê Olímpico Internacional (COI), defendendo a ideia da criação de uma modalidade dedicada para jogadoras transexuais, argumento este que fere a igualdade e o acesso à justiça no tocante de tentar privar essa minoria sexual da oportunidade de ingresso no esporte.

Como foi dito no tópico anterior, o COI estabelece como nível máximo de testosterona permitido 10 nmol/L e devido o caso Tiffany foi criada uma comissão para reavaliar esse valor. Depois de debates, foi sugerido que se reduzisse esse limite para 5 nmol/L uma vez que os níveis de testosterona de uma mulher cisgênero pode variar entre

0,21 e 2,98 nmol/L. Caso ocorra essa alteração, Tiffany poderá continuar a jogar, porque o seu nível de testosterona é de Tiffany é de 0,2 nmol/L.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante o exposto, as dificuldades e críticas às quais são expostas as mulheres transexuais fazem parte de um caminho a ser percorrido em busca da sua inclusão nas modalidades esportivas femininas. A sociedade tende a dificultar a inclusão social das minorias, o preconceito, disfarçado de bom senso, cega muitos. É vergonhoso, mas é a verdade. Por isso, o intuito de apresentar o caso Tiffany é provar que mesmo com obstáculos é possível alcançar sonhos, que ela seja um exemplo para todos os transexuais que estejam em busca da sua inclusão nos esportes.

Dentre os questionamentos postos acerca da problemática apresentada, está a vantagem das jogadoras transexuais sobre as demais. Contudo, não há vantagem, levando em consideração a eficácia do tratamento hormonal na equiparação do nível das jogadoras. Pode ter uma diferença na estrutura óssea e muscular, contudo, se todas fossem iguais, sempre haveria um empate nos jogos. O esporte se baseia na disputa, cada jogador tem uma característica que o evidencia dentro de uma competição. Assim, deve haver diferenças para alcançar um equilíbrio desportivo.

Além disso, há aqueles que defendem a criação de uma categoria desportiva para as transexuais, fomentando assim uma segregação. Tal ideia vai contra o objetivo do seu ingresso no esporte, uma vez que este se baseia na igualdade, ou seja, na falta de diferença. Com isso, elas têm por direito viver no meio do grupo pelo qual se identificam e a denominação transexual não extingue o fato de serem mulheres e viverem como tal.

Dessa maneira, a inclusão das transexuais nas modalidades esportivas femininas, além de incitar a igualdade, respeita a dignidade da pessoa humana no tocante a proporcioná-las a oportunidade de conviver socialmente de acordo com os direitos que já lhe foram adquiridos – mudança de nome e sexo, possibilidade da realização da cirurgia de adequação social etc - assim, gerando um bem estar pessoal. Assim, visto a importância do seu ingresso no esporte, deve haver um maior incentivo para que cada vez mais a população transexual ocupe o seu espaço na sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DINIZ, M. H. Problemas jurídicos decorrentes da mudança de sexo. In: Maria Helena Diniz. O estado atual do biodireito. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 327-344.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

WITKER, Jorge. Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho. Madrid: Civitas, 1985.

Comissão Nacional de Médicos do Voleibol - Regulamentações. 2017.cbv.com.br. Disponível em: <<http://2017.cbv.com.br/governanca/index.php/conselhos/comissao-nacional-de-medicos-do-voleibol>>. Acesso em: 20 abr. 2018.

IOC Code of Ethics and other texts. Stillmed.olympic.org. Disponível em: <<https://stillmed.olympic.org/media/Document%20Library/OlympicOrg/Documents/Code-of-Ethics/2018/Code-of-Ethics-2018.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2018.

IOC Consensus Meeting on Sex Reassignment and Hyperandrogenism. Stillmed.olympic.org. Disponível em: <<https://stillmed.olympic.org/media/Document%20Library/OlympicOrg/IOC/Who-We-Are/Commissions/Medical-and-Scientific-Commission/EN-IOC-Consensus-Meeting-on-Sex-Reassignment-and-Hyperandrogenism.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2018.

Leva vantagem? Consultora do COI não acredita em reviravolta do caso Tiffany. Globoesporte. Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/volei/noticia/leva-vantagem-consultora-do-coi-nao-acredita-em-reviravolta-do-caso-tiffany.ghtml>>. Acesso em: 20 abr. 2018.

Statement of the Stockholm consensus on sex reassignment in sports. Stillmed.olympic.org. Disponível em: <<https://stillmed.olympic.org/media/Document%20Library/OlympicOrg/IOC/Who-We-Are/Commissions/Medical-and-Scientific-Commission/EN-Statement-of-the-Stockholm-Consensus-on-Sex-Reassignment-in-Sports.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2018.